



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Objeto:*

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão alimentação, na forma de cartão magnético com chip de segurança, destinados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rondon e Câmara Municipal, conforme Lei Municipal 2.053/2023 e 2.054/2023.

1.2. *Justificativa:*

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar o fornecimento de benefício de auxílio alimentação para os servidores públicos municipais do Município de Rondon e Câmara Municipal de Rondon por meio de cartão alimentação.

O Município de Rondon e a Câmara Municipal de Rondon, por filosofia de trabalho de suas gestões, bem como, em observância à legislação, fornece mensalmente créditos para alimentação aos seus empregados, o que é digno ao trabalhador à luz dos preceitos constitucionais.

Como forma de viabilizar referidos créditos alimentares a seus servidores, que não seja em pecúnia, o Município de Rondon e a Câmara Municipal de Rondon necessitam contratar empresa especializada para fornecimento e gestão de cartões magnéticos (com chip de segurança), na modalidade alimentação.

Por fim, buscando viabilizar a concessão do benefício em atendimento à Lei Municipal nº2053/2023 e 2054/2023, necessita contratar empresa prestadora de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do auxílio vale-alimentação para seus servidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

1.3. Planilha de Preços:

IT	ESPECIF.	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QTD MESES	QTD BENEFICIÁRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIA DE TAXA
1	Prestação de Serviço - Gerenciamento de Vale Alimentação – especializada em prestação de serviços contínuos/permanente de administração e intermediação de cartões de alimentação (conforme especificações do objeto/serviço).		meses	12	397	R\$520,00	2.477.280,00	-11,84%

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato.

1.6. O valor do crédito a ser disponibilizado nos cartões alimentação será efetuado pela Prefeitura de Rondon e Câmara Municipal, depois de homologado o procedimento licitatório, e mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês da disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários, sendo que o mesmo (créditos) deverão estar disponíveis nos cartões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a transferência dos valores feito pela Prefeitura de Rondon e a Câmara Municipal à Empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. *Sustentabilidade:*

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. *Indicação de marcas ou modelos*

3.2.1. Visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, não podendo se identificar. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos "conforme edital/conforme edital", ou "marca própria/modelo próprio" ou qualquer expressão que não identifique o licitante.

3.3. *Da exigência de amostra*

3.3.1 Para esta contratação não será exigida apresentação de amostras.

3.4. *Garantia da contratação*

3.4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. *Condições de Entrega*

4.1.1 A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

4.1.2 Os cartões de vale-alimentação da Prefeitura e Câmara Municipal de Rondon-PR, deverão ser entregues na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Rondon/PR, situada na Avenida Paraná, nº155, centro, Rondon-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3672-1122 no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Contrato.

4.1.3 No momento da entrega, os cartões deverão estar divididos em lotes correspondentes a cada Secretaria, conforme relação a ser encaminhada pela Prefeitura de Rondon e Câmara Municipal de Rondon, aos cuidados do beneficiário de forma bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser realizado exclusivamente pelo beneficiário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

4.1.4 Entrega e disponibilização de cartões, deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando a) nome da contratante; nome do usuário c) matrícula do usuário.

4.1.5 A contratada se comprometerá a efetuar os créditos nos cartões dos servidores em até 03 (três) dias úteis após solicitação da Prefeitura Municipal de Rondon e Câmara Municipal de Rondon e encaminhamento dos relatórios com as informações de recarga;

4.1.6 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada;

4.1.7 A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus servidores;

4.1.8 O cartão emitido para o servidor permanecerá o mesmo, independentemente da mudança de setor/secretaria, não devendo ser emitida outra via do cartão caso haja relação, ou seja, o mesmo cartão poderá receber recarga de diferentes CNPJ/NE/Dotações Orçamentárias, previstos no Edital.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PODENDO SER TAXA NEGATIVA) OFERTADO SOBRE OS VALORES DOS VALES ALIMENTAÇÕES E REFEIÇÕES LICITADOS.

5.2. Exigências de Habilitação/ Qualificação Técnica

No que se refere aos critérios de ordem técnica, a contratação ficará condicionada a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços relacionados ao escopo do presente estudo a pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação será de R\$2.477.280,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta mil reais) anual, conforme custos unitários apostos no ETP.

6.2. O pagamento será correspondente ao valor unitário a ser creditado de até R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por mês, relativo a 30 (trinta) dias, multiplicado pelo número de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Rondon e Câmara Municipal de Rondon.

6.3. A Taxa de Administração máxima admissível para esta licitação é de -11,84%.

6.4. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual negativo.

6.5. A taxa de administração será correspondente ao percentual calculado sobre o valor mensal estimado constante neste Termo de Referência, a qual deverá ser incluída todos os custos e despesas, encargos e incidências diretas e indiretas, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto.

6.6. Os custos de emissão dos cartões deverão ser incluídos na taxa de administração proposta pela contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recursos do respectivo exercício financeiro.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.								CAT. ECON		FONTE
0501	04	122	01	2	04	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA	339046000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	0

Rondon, em 20 de fevereiro de 2025.

MARIA CAROLINE GARCIA DE ANDRADE

JOAQUIM BEZERRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

ALEXANDRE GIULIANGELLI

Presidente da Câmara